

# **Redução Ao Valor Recuperável de Ativos e Sua Evidenciação nas Companhias dos Segmentos Siderurgia e Minerais Metálicos Listadas na BM&FBovespa**

**Naiara Leite dos Santos**  
nai\_leite@yahoo.com.br  
UFLA

**Antônio Carlos dos Santos**  
acsantos@dae.ufla.br  
UFLA

**Caio Peixoto Chain**  
caiopeixotochain@gmail.com  
UFLA

**Janderson Martins Vaz**  
jandersonmv@hotmail.com  
UFLA

**Caroline Miriã Fontes Martins**  
carolfontes@ufs.edu.br  
UFSJ

**Resumo:** O Brasil vem se comportando favoravelmente em relação à convergência e harmonização às práticas contábeis internacionais propostas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e sinalizou o seu posicionamento favorável a convergência desde a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por meio da Resolução CFC nº 1.055/05. Nesse sentido, o presente trabalho visou investigar a prática adotada pelas companhias dos segmentos siderurgia e minerais metálicos listadas na BM&FBovespa em relação à convergência às normas internacionais quanto à aplicação do teste impairment, definido pelo pronunciamento CPC 01. O resultado do presente estudo demonstrou que ainda há uma observância pouco satisfatória das empresas estudadas quanto à aplicação da redução ao valor recuperável de ativos nos períodos analisados. Por meio do estudo, foi revelado que apenas 04 empresas realizaram o teste impairment e obtiveram resultados diferentes de zero em decorrência do teste. Não obstante, pode-se concluir que essas empresas evidenciaram esses resultados de forma pouco satisfatória, demonstrando uma limitada consideração aos conceitos de transparência e disclosure das informações contábeis.

**Palavras Chave:** Impairment - Padrão contábil - Siderurgia - Minerais Metálicos - BM&FBovespa

## 1. INTRODUÇÃO

Com o crescente desenvolvimento da economia e da globalização, o mundo tem se deparado com a necessidade de criar normas contábeis que sejam convergentes a um entendimento comum entre as nações. Essa confluência decorre da importância de viabilizar um funcionamento fluido do comércio internacional, visto que os problemas de compreensão da situação financeira, patrimonial e econômica advindos da existência de normas contábeis diversas passam a ser minimizados com a convergência internacional das normas contábeis. Dessa maneira, os usuários das informações contábeis possuindo estrutura conceitual menos díspare tem melhores condições de compreender com maior clareza as informações apresentadas nas demonstrações financeiras de companhias de diversas nações. Visto que as normas internacionais apresentadas pelo *International Accounting Standards Board* vislumbram propiciar maior transparência corporativa, *disclosure*, *accountability* das informações contábeis e, com isso, diminuindo os conflitos de agência.

Nesse sentido, o Brasil se alinhou a essa convergência internacional das normas contábeis a partir da criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por meio da Resolução CFC nº [1.055/05](#), bem como a partir da promulgação das Leis Federais nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, as quais normatizam sobre a convergência às normas internacionais de contabilidade pelas companhias brasileiras e as sociedades de grande porte. Por meio dessas leis determinou-se a obrigatoriedade das empresas brasileiras seguirem as normas internacionais de contabilidade, *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), um órgão normativo independente.

Dentre os pronunciamentos convergentes as normas editadas pelo IASB, será analisado o CPC 01 que trata da redução ao valor recuperável de ativos, o teste de *impairment*, o qual, por sua vez, se alinha ao *International Accounting Standard* (IAS) 36 do IASB. Com esse foco é que se transcorrerá essa pesquisa. Nela será estudada como o teste de *impairment* tem sido adotado nas demonstrações financeiras pelas companhias dos segmentos de Siderurgia e Minerais Metálicos listadas na BM&FBOVESPA. A seleção desses segmentos decorre da relevância desses para a economia brasileira e para o estado de Minas Gerais.

Esse teste possui uma grande relevância, pois por meio deles as empresas poderão divulgar quais os prováveis benefícios econômicos futuros dos seus ativos, fornecendo aos usuários da contabilidade uma informação mais fidedigna.

Cabe ressaltar que legalmente no Brasil, a apresentação do teste de redução do valor recuperável de ativos só será obrigatória a partir do exercício financeiro findo em 2010. Porém foi recomendado às empresas que já implementassem esse modelo nas demonstrações financeiras findas nos exercícios de 2008 e 2009. Tal fato demonstra a preocupação em as empresas já incorporarem os conceitos de governança corporativa, *disclosure* e *accountability* em suas práticas. Por meio de análise qualitativa será analisada a prática do teste *impairment* nas companhias do segmento de Siderurgia e Minerais Metálicos no que diz respeito a sua utilização e evidenciação. A amostra da pesquisa é constituída pelas companhias dos segmentos Siderurgia e Minerais Metálicos listadas na BM&FBovespa, sendo que serão analisadas as demonstrações financeiras e notas explicativas dos exercícios financeiros findos em 2007, 2008 e 2009.

## 2. REFERÊNCIAL TEÓRICO

### 2.1. PROCESSO DE HARMONIZAÇÃO CONTÁBIL INTERNACIONAL E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL NO BRASIL

Desde a Antiguidade, quando o ser humano começou a realizar práticas comerciais e de escambo, surgiu a necessidade de salvaguardar os ativos, de controlar os ativos e os passivos, por meio da inspeção documental, física e confirmação com terceiros, com vistas a planejar a utilização de bens para o futuro. Esses procedimentos foram realizados através de um tipo rústico de inventário, que teve que ser desenvolvido para que existisse um mínimo de organização social no contexto. Pode-se afirmar que essa organização ocorreu por meio do desenvolvimento da ciência contábil.

Vários estudos buscaram desenvolver o conceito de harmonização internacional dos padrões contábeis, explicando-o como a forma pela qual os países realizam mudanças em suas normas, de forma a atingir uma sincronia, chegando a um ponto comum, entretanto respeitando a singularidade e as características de cada região. Esse processo desenvolveu-se por vários anos, por diversas organizações, revelando-se um processo caracterizado pela busca incessante dos estudiosos. (SILVA; MADEIRA; ASSIS, 2004).

No que corresponde a premência da harmonização das normas contábeis, segundo Niyama (2005) a globalização, fenômeno que representa a grande interdependência entre os países e o desenvolvimento comercial e tecnológico, foi fator preponderante para o processo de harmonização das normas contábeis, processo esse que facilitou a comunicação entre as nações e diminuiu as disparidades dos relatórios financeiros.

Em relação à convergência dos países as normas dos IASB, observa-se que Austrália, Canadá, China, Hong Kong, Noruega, Suécia, Brasil e Colômbia, em uma lista de mais de cem países, foram os últimos a aderirem às práticas contábeis convergentes com as IFRS (ERNEST&YOUNG; FIPECAFI, 2009).

Conforme Braga; Almeida (2008) a convergência das normas brasileiras com as internacionais, teve início em 1990, quando da elaboração de um anteprojeto de reformulação da Lei nº 6.404/76, lei esta aplicável as sociedades anônimas e extensíveis as demais sociedades. Esse anteprojeto dissertava sobre a criação de condições para harmonização da contabilidade brasileira às práticas internacionais, assim como defendia uma maior qualidade e transparência na divulgação das informações financeiras das Sociedades Anônimas. Em 2000, esse anteprojeto tornou-se parte do Projeto de Lei (PL) nº 3.741. Os objetivos desse Projeto de Lei era o de elevar o grau de transparência das demonstrações contábeis das sociedades por ações e também das sociedades de grande porte, além de excluir os entraves que impediam a inclusão das companhias abertas brasileiras no processo de convergência às normas internacionais.

Em consonância a essa demanda pela convergência as normas internacionais, por meio da Resolução CFC nº 1.055/05, foi criado o Comitê de Pronunciamento Contábeis visando a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais. O objetivo desse órgão é de estudar, propor e emitir Pronunciamentos Técnicos acerca de procedimentos de Contabilidade, bem como sobre a divulgação de informações dessa natureza com vistas à centralização e uniformização do processo de produção de normas contábeis reguladoras. A criação desse Comitê teve o intuito de possibilitar a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais. Esse Comitê conta com a participação de vários segmentos representativos da classe contábil desde órgãos profissionais até órgãos educacionais, quais sejam: Da



ABRASCA, APIMEC NACIONAL, BOVESPA, Conselho Federal de Contabilidade, Ibracon, FIPECAFI. (CPC, 2010).

Em consonância a esse processo de convergência contábil internacional, no ano de 2007, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Instrução nº 457, a qual determinou que as companhias abertas adotassem o padrão internacional de contabilidade em suas demonstrações financeiras consolidadas.

Em conformidade à convergência das normas contábeis ao padrão internacional, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis estabeleceu, em 2007, a norma CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável, o qual versa que:

A Redução do Valor Recuperável de Ativos visa assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso nas operações da entidade ou em sua eventual venda. Caso existam evidências claras de que os ativos estão registrados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização, por meio da constituição de provisão para perdas. (CPC, 2007)

A Lei 11.638/2007 alterou e revogou dispositivos da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, a qual trata das sociedades por ações, bem como da Lei n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a qual dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Além disso, a Lei 11.638/2007 expande às sociedades de grande porte normas relativas à elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras. Não obstante, foi promulgada a Lei 11.941/2009 que alterou a legislação tributária no que concerne a parcelamento de débitos tributários, instituiu regime tributário de transição e deu outras providências.

Entende-se que *disclosure* é a palavra que defini qualquer informação divulgada pela empresa para o mercado, seja ela qualitativa ou quantitativa, requerida ou voluntária, através de meios formais ou informais. *Compliance* é um termo utilizado para designar se determinadas informações ou conceitos estão de acordo com outros.

As companhias ao divulgarem informações sobre a situação financeira, econômica e patrimonial delas devem atentar-se á qualidade das informações que estão sendo divulgadas. Essas informações devem ser transparentes, transparência em informações significa que elas sejam claras, com um linguajar compreensível aos usuários das informações e sem a omissão de informações relevantes.

As boas práticas de Governança Corporativa devem ser seguidas por todas as companhias, dentre as boas práticas de Governança estão incluídos conceitos de transparência a divulgar as informações da empresa, equidade entre as informações prestadas, evitando assim o conflito entre agentes. A Governança Corporativa quando usado de forma eficiente pela empresa, evita, por exemplo, informações privilegiadas para determinadas pessoas em relação à venda das ações das companhias, por exemplo, em detrimento de outras, situação essa que resultaria em conflito entre agentes.

## 2.2. IMPAIRMENT DE ATIVOS CPC 01 E IAS 36

O teste de redução ao valor recuperável do ativo ou teste de *impairment* é definido pelo CPC 01 de 2007 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis em consonância ao IAS 36 promulgado pelo IASB. Tais normas possuem conteúdos semelhantes, por isso, nesse estudo se considerará as duas para se tratar do teste de *impairment*.

Segundo o CPC (2007) em relação ao CPC 01 e Lemes; Carvalho (2010) no que diz respeito ao IAS 36, a redução ao Valor Recuperável de Ativos (*Impairment*) tem como objetivo assegurar que os ativos da empresa não estejam registrados acima do seu valor recuperável, bem como estabelecer como o valor recuperável do ativo deve ser apurado. O valor recuperável deve ser calculado através do valor que será recebido pelo uso do ativo ou por seu valor de venda. Caso a companhia, através desses cálculos, descubra que o valor contábil de seu ativo está maior que o seu valor recuperável ela deve diminuir o valor contábil líquido do ativo na contabilidade, apresentando na demonstração o valor recuperável que foi encontrado, quando menor que o valor contábil antes registrado, reconhecendo assim uma perda por *impairment*.

A CPC 01 e o IAS 36 não se aplica a todos os tipos de ativos, ela abrange apenas o ativo imobilizado; controladas, coligadas e *joint ventures*; propriedades para investimento mensuradas ao custo e ativos intangíveis e *goodwill* (CPC, 2007; LEMES; CARVALHO, 2010).

Ao fim de todo exercício social a empresa deverá avaliar se ocorreu alguma perda por *impairment*, ainda que não exista qualquer evidência que indique a perda, os seguintes ativos devem ser testados anualmente: ativo intangível com vida útil indefinida, ativo intangível ainda não disponível para uso e *goodwill* adquirido em uma combinação de negócios. Podem-se citar como indicativos de perdas por *impairment* fontes externas, internas e para investimentos em controladas, controladas de controle conjunto ou associadas. As fontes externas representam situações ou fatores que influenciam o referido ativo de um ambiente externo, como diminuição do valor de mercado do ativo; alterações significativas com efeitos adversas relativas ao ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal; taxa de juros do mercado ou outras taxas de mercado de retorno de investimento, quando aumentadas. As fontes internas são evidência de obsolescência ou dano físico de um ativo; alterações significativas como planos de descontinuidade ou reestruturação; desempenho econômico do ativo menor que esperado; gastos com manutenção excessivos; ativo operando em capacidade ociosa; redução da vida útil do ativo; dispêndio de capital acima do esperado para desenvolvimento do ativo. Para investimentos em controladas, controladas de controle conjunto ou associadas o investidor percebe, por exemplo, que o montante total que foi investido é maior que o valor total dos ativos líquidos da investida, inclusive o *goodwill*. (CPC, 2007, Lemes; Carvalho 2010).

Conforme o CPC (2007) Lemes; Carvalho (2010) a perda por *impairment* ocorrerá quando o valor contábil de um determinado ativo for maior que seu valor recuperável, a partir dessa ocorrência o ativo deverá passar a ser registrado pelo valor recuperável encontrado, sofrendo então uma redução que será contabilizada como uma perda. Essa perda deve ser reconhecida em imediato nos resultados. Caso o ativo que sofreu perda por *impairment* esteja registrado contabilmente ao valor reavaliado, a perda deverá ocorrer como uma diminuição na conta reserva de reavaliação, até o limite dessa reserva. Em todo fim do exercício social as empresas deverão estudar se existe alguma evidência indicando que uma perda por *impairment*, antes contabilizada, não procede mais ou diminuiu. Se essa situação for confirmada a empresa deverá reverter a perda, aumentando o valor contábil do ativo, após a estimação do valor recuperável do ativo naquela data. Essa perda só poderá ser revertida se tiver ocorrido mudanças nas estimativas utilizadas para apurar o valor recuperável no tempo do período passado para o atual. Com exceção do *Goodwill* uma vez baixado ele não poderá ser revertido.

Para um melhor entendimento do CPC 01 e IAS 36, faz-se necessário a identificação de termos – chave que se relaciona ao *Impairment* tais como: unidade geradora de caixa (UGC), a qual representa o menor grupo de ativos identificáveis que geram fluxos de caixa de forma altamente independente dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos; valor em uso, o qual corresponde ao valor presente de fluxo de caixa futuro estimado que será gerado pelo uso contínuo de um ativo e a sua alienação ao final de sua vida útil (valor residual); por fim o valor justo, que pode ser entendido como um preço acordado em transação em condição de mercado (contrato de venda firmado) (CPC, 2007; LEMES; CARVALHO, 2010).

A entidade deverá evidenciar e divulgar o valor das perdas, para cada classe de ativos, por *impairment* e das reversões na demonstração de resultado e também as linhas da demonstração de resultado abrangente, onde as perdas e reversões foram incluídas, também precisam ser divulgados os ativos reavaliados e a reversão deles, reconhecidos em Outros Resultados Abrangentes. Na empresa onde as divulgações são efetuadas por segmento, também a perda por *impairment* deverá ser divulgada por segmento (LEMES; CARVALHO, 2010).

### 3. METODOLOGIA

O presente estudo possui uma abordagem qualitativa de caráter exploratório e se deu através da coleta de dados. Segundo Gil (2008) a pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar uma aproximação com o problema, através da familiaridade, tornando-o mais explícito ou a constituir hipóteses.

O universo da pesquisa são as empresas listadas na BM&FBOVESPA, já sua amostra é constituída pelas empresas dos segmentos de Siderurgia e Minerais Metálicos listadas nesta tabela. O Quadro 1, apresentado abaixo demonstra as empresas da amostra por segmento:

Quadro 1- Apresentação das empresas da amostra por segmento.

Siderurgia	Materiais Metálicos e Mineração
Aços Villares S.A	Centennial Asset Particip. Amapá S.A
Cia Ferro Ligas da Bahia – FERBASA	Centennial Asset Particip. Minas-Rio S.A
Cia Siderurgia Nacional	Litel Participações S.A
Gerdau S.A	MMX Mineração e Metálicos S.A
Usinas Sid. de Minas Gerais S.A – Usiminas	Vale S.A.
Vicunha Siderurgia S.A	-
Metalúrgica Gerdau S.A	-

Fonte: BM&FBovespa.

Foram analisadas as Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) dos exercícios findos em 31/12/2007, 31/12/2008 e 31/12/2009 disponibilizadas no endereço eletrônico da BM&FBovespa e divulgadas no portal eletrônico até 01 de outubro de 2010.

Em primeiro momento, procedeu-se a fonte de levantamento de dados, inicialmente, por meio das notas explicativas (NE) das DFPs das empresas. Para, posteriormente, consultar as demais demonstrações financeiras. Primeiramente fez-se uma pesquisa que visou identificar quais empresas mencionavam e/ou citavam o teste *Impairment* – CPC 01 nos exercícios findos em 31/12/2007, 31/12/2008 e 31/12/2009.

Com relação à disponibilização das demonstrações financeiras no site da BM&FBOVESPA das empresas supracitadas, é importante ressaltar que do total das empresas analisadas e nos três anos verificados (2007, 2008 e 2009), apenas uma, a empresa Vicunha Siderurgia S.A, não disponibilizou no site da BM&FBovespa sua demonstração financeira denominada nota explicativa – NE do ano de 2009. Nos outros anos, 2007 e 2008 essa empresa apresentou normalmente suas informações financeiras. As demais empresas disponibilizaram no site as suas NE relativas a todos os anos em estudo.

Já na segunda fase, foram analisadas quais empresas aplicaram o teste de *impairment* sobre qualquer dos ativos, estabelecidos pela IAS 36, sejam eles, controladas, coligadas e *joint ventures*; imobilizado; propriedades para investimentos mensuradas ao custo; ativos intangíveis e *goodwill*.

Em uma terceira etapa foram observadas quais empresas, das que aplicaram o teste de redução ao valor recuperável de ativo em conformidade com CPC 01, apuraram algum resultado nesse teste, diferente de zero após aplicação deste teste, ou seja, verificaram redução ao valor recuperável de ativo e registraram os efeitos em suas demonstrações contábeis no respectivo período.

Na quarta etapa foi observado se as empresas que evidenciaram o teste *impairment* seguiram as normas definidas pelo CPC 01, no tocante ao tipo e nível de informações que devem ser divulgadas, obrigatoriamente a partir de 01/01/2010, conforme o Quadro 2 listado abaixo.

Quadro 2 – Informações de divulgação sobre o teste *impairment* disponibilizadas no CPC 01.

Características e nível de informação a ser divulgada sobre o teste de <i>impairment</i>	
1	Os eventos e circunstâncias que resultaram no reconhecimento ou reversão da perda por <i>impairment</i> ;
2	Os valores das perdas por <i>impairment</i> reconhecidos ou revertidos;
3	Para um ativo individual: A natureza do ativo e o segmento operacional ao qual ele pertence;
4	Para uma unidade geradora de caixa: uma descrição da unidade, o valor da perda por <i>impairment</i> reconhecida ou revertida por classe de ativos e por segmentos operacionais e, caso tenha ocorrido mudança na forma de agregação dos ativos da unidade, as razões da mudança e uma descrição da constituição atual e da anterior;
5	Se o valor recuperável corresponde ao valor justo menos os custos para vender ou o valor em uso;
6	Se o valor recuperável corresponde ao valor justo menos os custos para vender, a base usada para determinar esse valor justo;
7	Se o valor recuperável corresponde ao valor em uso, a taxa de desconto usada e o valor em uso anterior.

Fonte: Adaptado do CPC 01(CPC 01/2007).

Com vista a definir o nível de evidenciação de cada empresa analisada, estabeleceu-se uma escala de valores de 0 a 5 para definir uma pontuação pela divulgação, evidenciação apresentada pela empresa em relação à apresentação do teste *impairment* segundo normas estabelecida pelo CPC 01 apresentada no quadro 1, exposto acima. Nesse sentido, para a empresa que recebeu nota 00 entende-se que o teste de *impairment* não apareceu em sua demonstração financeira, não sendo nem ao menos citado, já para a empresa que recebeu a

nota 05, corresponde que atendeu satisfatoriamente os itens listados acima no quadro. Nas classificações intermediárias, entre os itens 02 a 04, foram utilizados os critérios anteriores de análise qualitativa de forma que as empresas que receberem maiores notas são as que cumpriram de uma melhor maneira as normas relacionadas acima.

Para um melhor entendimento dos dados e buscando resultados mais precisos, após a completa organização deles, foi utilizada uma análise quantitativa através da estatística descritiva, onde foram calculados a média, mediana, moda, desvio padrão, mínimo e máximo dos dados.

#### **4. ANÁLISE DOS RESULTADOS**

##### **4.1. DIVULGAÇÃO DA PRÁTICA CONTÁBIL TESTE *IMPAIRMENT* (IAS 36)**

Apresenta-se abaixo a Tabela 1 que demonstra quais empresas, das estudadas, e em quais exercícios financeiros findos, citaram o teste *impairment* em suas notas explicativas. No que diz respeito ao citar o teste de *impairment* apresenta-se os seguintes itens como forma de citar: itens citados em 2007 - Avaliados pelo valor de custo de aquisição dos direitos minerários e sujeito a testes de recuperabilidade; A Companhia revisa o valor contábil dos seus ativos de vida longa mantidos e utilizados em suas operações anualmente, ou em intervalo menor sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos poderá não ser recuperado. Caso os fluxos futuros de caixa projetados descontados de um ativo ou grupo de ativos indiquem sua possível não recuperabilidade, a Companhia ajusta o valor contábil deste ativo reconhecendo uma perda no montante que este valor exceder o valor provável de recuperação. O valor provável de recuperação é determinado como o maior valor entre: (a) o valor estimado dos ativos menos os custos estimados para venda e (b) o valor de uso, determinado pelo valor presente esperado dos fluxos de caixa futuros da unidade geradora de caixa em que se encontra o ativo.

Alguns dos itens citados em 2008: Redução do valor recuperável dos ativos – CPC 01, visa assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso nas operações da entidade ou em sua eventual venda; Redução ao valor recuperável de ativos – na elaboração das Demonstrações Financeiras, a Companhia analisa se existem evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperado. Caso se identifique tais evidências, a Companhia estima o valor recuperável do ativo. O valor recuperável de um ativo é o maior valor entre: (a) seu valor justo menos custos que seriam incorridos para vendê-lo, e (b) seu valor de uso. O valor de uso é equivalente aos fluxos de caixa descontado (antes dos impostos) derivados do uso contínuo do ativo até o final da sua vida útil. Independentemente da existência de indicação de não recuperação de seu valor contábil, saldos de ágio originados da combinação de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida têm sua recuperação testada pelo menos uma vez por ano. Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, a Companhia reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (*impairment* ou deterioração). Para os ativos registrados pelo custo, a redução no valor recuperável é registrada no resultado do período. Se não for determinado o valor recuperável de um ativo individualmente, é realizada a análise do valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. Exceto com relação à redução no valor do ágio, a reversão de perdas reconhecidas anteriormente é permitida. A reversão nestas circunstâncias está limitada ao saldo depreciado que o ativo apresentaria na data da reversão, supondo-se que a reversão não tenha sido registrada; Redução ao valor recuperável de ativos - O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive o ágio e os ativos intangíveis, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o

valor contábil pode não ser recuperável. No caso de ativos intangíveis com vida útil indefinida, incluindo o ágio, o teste de recuperação é feito independente de haver evidência de perda. Conforme o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, quando essa se fizer necessária ou for requerida, os ativos devem ser agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

Alguns dos itens citados em 2009: a coligada registrou uma perda por redução ao valor recuperável de ativos; Redução para valor recuperável de ativos de longa duração - a Companhia analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável. Caso se identifique tais evidências, a Companhia estima o valor recuperável do ativo. Independentemente da existência de indicação de não recuperação de seu valor contábil, saldos de ágio originados da combinação de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida têm sua recuperação testada pelo menos uma vez por ano. Quando o valor residual contábil do ativo excede seu valor recuperável, a Companhia reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (deterioração). Se não for possível determinar o valor recuperável de um ativo individualmente, é realizada a análise do valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence; Os ágios por expectativa de rentabilidade futura não são amortizados contabilmente e tem seu valor recuperável testado anualmente.

Tabela 1 – Menção ao Teste *Impairment*

Segmento	Amostra	Nº de empresas que citaram o teste <i>impairment</i>		
		2007	2008	2009
Siderurgia	07	00	05	05
Minerais Metálicos	05	02	04	05
Total	12	02	09	10

Fonte: Dados da Pesquisa.

Através da análise das informações apresentadas pela tabela 1, percebe-se que embora o Comitê de Pronunciamentos, em 2007, tenha editado, divulgado o CPC 01 e encorajado as empresas a o efetuarem em suas demonstrações para este ano, apenas as empresas MMX Minerais Metálicos S.A e Vale S.A citaram o teste *impairment*, ambas do segmento Minerais Metálicos. É importante ressaltar que a obrigatoriedade do teste de *impairment* se fizesse presente apenas a partir de janeiro de 2010.

Em 2008, das 07 empresas estudadas do segmento siderurgia, 05 citaram o teste *impairment* em suas notas explicativas. As empresas do segmento Siderurgia que não citaram foram: Aços Villares S.A e Cia. De Ferro Ligas da Bahia. Para o mesmo ano, no segmento de minerais metálicos 04 das 05 companhias estudadas também citaram o teste, apenas a empresa Centennial Asset. Particip. Amapá S.A não citou. Esse resultado mostra uma crescente aderência das empresas estudadas quanto a seguirem as recomendações legais.

Em 2009 novamente 05 das 07 empresas do segmento siderurgia citaram o teste de redução ao valor recuperável do ativo, apenas as empresas Cia. De Ferro Ligas da Bahia e a Vicunha Siderurgia não apresentaram o teste, já no segmento minerais metálicos todas as empresas citaram o teste em suas notas explicativas.

Em relação à tabela 1, apresentada acima, observa-se que das duas empresas que não mencionaram o teste *impairment*, no exercício findo em 2009, uma delas, a Vicunha Siderurgia do segmento siderurgia, não disponibilizou nenhuma informação no site da BM&FBovespa em relação à suas DFPs do ano de 2009.

Quanto ao segundo item apresentado no tópico metodologia desse trabalho, foi confeccionada a Tabela 2, abaixo apresentada, contendo o número de empresas que aplicaram o teste *impairment* sobre seus ativos, independentemente do resultado do teste, ou seja, não interessando nessa parte da pesquisa, se após realizado o teste o resultado tenha sido nulo, não havendo apuração de perda por *impairment* ou tendo havido perda por *impairment*.

Tabela 2 – Aplicação do teste independente da apuração de perdas ou não.

Segmento	Nº de empresas que aplicaram o teste <i>impairment</i> em		
	2007	2008	2009
Siderurgia	00	04	03
Minerais Metálicos	00	04	04
Total	00	08	07

Fonte: Dados da Pesquisa.

Através da Tabela 2 nota-se que em 2007 nenhuma empresa aplicou o teste em seus ativos, já em 2008 das 12 empresas estudadas 08 delas aplicaram o teste, em 2009 esse resultado caiu um pouco, foram 07 as que aplicaram o teste em seus ativos. Nota-se que as empresas não estão aderindo satisfatoriamente às normas do CPC 01, em especial o segmento siderurgia, que em 2009, ano anterior ao da obrigatoriedade da norma, apenas 42% das empresas fizeram a aplicação do teste em seus ativos.

Com relação ao terceiro item, apresentado no tópico Metodologia desse trabalho, foram estudadas as empresas que aplicaram o teste em seus ativos e obtiveram através desse teste um resultado diferente de zero, ou seja, obtiveram uma perda por *impairment* que impactaram sobre suas contas de resultado, o que fica representado através da Tabela 03.

Tabela 03 – Empresas que aplicaram o teste e obtiveram resultado diferente de zero.

Segmento	Nº de empresas que obtiveram resultado diferente de zero em	
	2008	2009
Siderurgia	00	01
Minerais Metálicos	02	01
Total	02	02

Fonte: Dados da Pesquisa.

Não foram apresentados dados de 2007 na tabela 3, pois nenhuma empresa, das estudadas, em 2007 aplicou o teste *impairment*, conforme tabela 2.

Foi possível constatar, que nenhuma empresa do segmento Siderurgia obteve resultado diferente de zero, das que aplicaram o teste, em 2008, no segmento de Minerais Metálicos apenas duas obtiveram resultados diferente de zero, elas foram a Litel Participações S.A e Vale S.A. No ano 2009 uma empresa apresentou perda por *impairment* do segmento



siderurgia, ela foi a Metalúrgica Gerdau S.A e também uma do segmento Minerais Metálicos, que foi a Centennial Asset. Particip. Amapá S.A.

#### 4.2. COMPLIANCE COM AS ORIENTAÇÕES DO CPC 01

No sentido de orientar e nortear as empresas quanto aos parâmetros mínimos que elas devem seguir ao reconhecer a perda por *impairment* ou reversão material ao apresentá-las em suas notas explicativas e com a intenção de fortalecer as boas práticas de governança corporativa o CPC 01 definiu uma série de orientações a serem seguidas quando da escrituração da informação contábil, conforme apresentado no Quadro 1 anteriormente.

Seguindo o Item 4 apresentado no tópico Metodologia foi observado o grau de *compliance* às orientações de divulgação do CPC 01 das empresas que, conforme Tabela 3, apresentaram em suas notas explicativas perda por *impairment*. Os dados levantados estão abaixo na Tabela 4.

Tabela 4 – *Compliance* às Práticas de Divulgação sobre o teste *Impairment* no CPC 01

<b>Divulgações apresentadas pelas empresas</b>	<b>Sim 2008</b>	<b>%</b>	<b>Sim 2009</b>	<b>%</b>
Os eventos e circunstâncias que resultaram no reconhecimento ou reversão da perda por <i>impairment</i>	01	50%	02	100%
Os valores das perdas por <i>impairment</i> reconhecidos ou revertidos	02	100%	02	100%
Para um ativo individual: A natureza do ativo e o segmento operacional ao qual ele pertence	01	50%	02	100%
Para uma unidade geradora de caixa: uma descrição da unidade, o valor da perda por <i>impairment</i> reconhecida ou revertida por classe de ativos e por segmentos operacionais e, caso tenha ocorrido mudança na forma de agregação dos ativos da unidade, as razões da mudança e uma descrição da constituição atual e da anterior	00	0%	01	50%
Se o valor recuperável corresponde ao valor justo menos os custos para vender ou o valor em uso	00	0%	00	0%
Se o valor recuperável corresponde ao valor justo menos os custos para vender, a base usada para determinar esse valor justo	00	0%	00	0%
Se o valor recuperável corresponde ao valor em uso, a taxa de desconto usada e o valor em uso anterior	00	0%	00	0%

Fonte: Dados da Pesquisa.

A tabela 4 apresenta os resultados das quatro empresas que obtiveram perda por *impairment* em 2008 e/ou 2009, mostrando como elas realizaram a evidenciação desses saldos de acordo com as deliberações do CPC 01. As duas empresas que apresentaram saldo para o teste *impairment* no ano de 2008 foram a Litel Participações S.A e a Vale S.A. As que apresentaram saldo em 2009 foram a Centennial Asset. Particip. Amapá e a Metalúrgica Gerdau S.A Para que o entendimento fique mais claro, serão apresentados a seguir alguns exemplos de como essas quatro empresas evidenciaram essas informações. A ordem em que as empresas aparecerão abaixo segue uma escala da empresa que conseguiu ser mais

informativa, para a que foi menos informativa (em relação à detalhamento e transparência das informações divulgadas):

Empresa Metalúrgica Gerdau S.A(2009): Teste de Recuperabilidade do Àgio – Considerando o valor recuperável verificado através dos fluxos de caixa descontados, o mesmo excedeu o valor contábil em R\$ 1.208,7 milhões para o segmento de negócio América do Norte, R\$ 1.791,7 milhões para o segmento de negócio Aços Especiais, R\$ 778,1 milhões para o segmento de negócio América Latina e R\$ 9.142,6 milhões para o segmento de negócio Brasil. Dado o impacto potencial nos fluxos de caixas das variáveis de taxa de desconto e taxa de crescimento da perpetuidade, a Companhia efetuou uma análise de sensibilidade a mudanças nessas variáveis. Um acréscimo de 0,5% na taxa de desconto do fluxo de caixa de cada segmento resultaria em valores recuperáveis que excederiam o valor contábil em R\$ 712,6 milhões para o segmento América do Norte, R\$ 1.381,9 milhões para o segmento Aços Especiais, R\$ 505,5 milhões para o segmento América Latina e R\$ 8.085,6 milhões para o segmento Brasil. Por sua vez, um decréscimo de 0,5% da taxa de crescimento da perpetuidade do fluxo de caixa de cada segmento de negócio resultaria em valores recuperáveis que excederiam o valor contábil em R\$ 897,9 milhões para o segmento América do Norte, R\$ 1.532,8 milhões para o segmento Aços Especiais, R\$ 604,5 milhões para o segmento América Latina e R\$ 8.495,0 milhões para o segmento Brasil.

Empresa Vale S.A(2008): As principais movimentações que ocorreram na rubrica de intangíveis durante o exercício de 2008, que movimentaram o saldo de R\$14.316 em 31 de dezembro de 2007 para R\$ 10.727 em 31 de dezembro de 2008, são as seguintes: Adições e baixas líquidas, incluindo *impairment*: -R\$3.317, Amortização: -R\$1.440 e variação monetária e cambial R\$1.168. Pelo menos anualmente a Vale testa a recuperabilidade dos ativos intangíveis com vida útil indefinida que, se constituem principalmente da parcela de ágio por expectativa de resultados futuros advindos de processos de combinação de negócios.

Em linha com nossa prática e a luz dos recentes eventos econômicos mundiais que provocaram forte declínio nos preços e demanda de algumas commodities produzidas pela Vale, durante o quarto trimestre de 2008, foram revisadas todas as estimativas de preços, demanda, taxas de juros, custos e etc. utilizadas para cálculo do fluxo de caixa descontado de cada uma das principais unidades geradoras de caixa, utilizadas como parâmetro para medir a recuperabilidade dos ágios e ativos vinculados a essas unidades geradoras de caixa. Como resultado dessa revisão foi identificado que parte do ágio vinculado a unidade do negócio níquel provenientes do processo de aquisição da subsidiária Vale Inco em 2006, apresentava-se acima do valor recuperável dessas unidades e dessa forma foi reconhecida no resultado do exercício uma perda pela não recuperabilidade no montante de R\$2.447. A recuperabilidade dos ativos com base no critério do fluxo de caixa descontado depende de diversas estimativas, que são influenciadas pelas condições de mercados vigentes no momento em que essa recuperabilidade é testada e dessa forma não é possível determinar se novas perdas de recuperabilidade ocorrerão no futuro.

Empresa *Centennial Asset. Particip.* Amapá (2009): Em virtude dos aumentos de capital na ANGLO AMAPÁ ocorridos no segundo e terceiro trimestre de 2009, o Patrimônio Líquido da coligada que se encontrava negativo no primeiro trimestre no montante de R\$ 19.724, reverteu-se positivo no terceiro trimestre em R\$ 381.257. Ao final do exercício de 2009 a coligada registrou uma perda por redução ao valor recuperável de ativos no valor de R\$ 346.649, que combinado ao resultado negativo apurado, fez com que novamente o patrimônio líquido da coligada voltasse a ser negativo, no montante de R\$ 90.690, em consequência na COMPANHIA, foi reconhecido no último trimestre um ajuste negativo de

equivalência patrimonial de R\$ 125.580, complementado por uma provisão para realização de investimentos de R\$ 27.207.

Empresa Litel Participações S.A.(2008): Os efeitos no lucro líquido de 2008 e no patrimônio líquido da Companhia pela adoção dessas novas práticas contábeis foram os seguintes:

	Lucro líquido	Patrimônio líquido
Saldos conforme as demonstrações contábeis de 31/12/2008	<u>3.486</u>	<u>16.811</u>

Efeitos na equivalência patrimonial:

- Reflexos da controlada em conjunto indireta Vale:

CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos (a)	473	473
---	-----	-----

Foram apresentadas acima algumas das informações apresentadas pelas respectivas empresas, para que se possa entender, através de uma amostra como as empresas divulgam suas informações, vale destacar que não estão descritas todas as informações apresentadas por estas empresas, apenas algumas delas a título de exemplificação.

A empresa Metalúrgica Gerdau S.A divulgou suas informações de forma transparente e de acordo com a Governança corporativa, de forma a receber destaque entre as demais. Posteriormente a ela apareceu a empresa Vale S.A que também apresentou as informações de forma completa e satisfatória e com informações um pouco mais resumidas, compõem o final da lista as empresas Centennial Asset. Particip. S.A e por último a empresa Litel Participações S.A. Para um maior entendimento acerca desse assunto apresenta-se a seguir a Tabela 5, que representa a pontuação obtida por cada uma das empresas listadas acima.

Tabela 5 – Pontuação referente à evidenciação do teste *impairment*.

Segmento	Pontuação 00	Pontuação 01	Pontuação 02	Pontuação 03	Pontuação 04	Pontuação 05	Total
Siderurgia	00	00	00	00	01	00	01
Minerais Metálicos	00	01	01	01	00	00	03
Total	00	01	01	01	01	00	04

Fonte: Dados da Pesquisa.

A Tabela 5 apresentou a pontuação que as quatro empresas, que encontraram alguma perda por *impairment*, obtiveram a partir da evidenciação utilizada em suas notas explicativas para representar tal fato. A única empresa do segmento Siderurgia, Metalúrgica Gerdau S.A recebeu pontuação 04 para sua evidenciação. No segmento Minerais Metálicos a Vale S.A nota 03, a Centennial Asset. Particip. Amapá ficou com a nota 02, enquanto a Litel apareceu com a nota 01, sendo portanto a empresa que evidenciou suas informações de forma menos satisfatória.



Observa-se que as empresas no geral obtiveram baixas notas, nenhuma delas conseguiu obter pontuação 05, no geral então pode-se classificar a Evidenciação como sendo razoável. O segmento Siderurgia foi o que alcançou a maior nota através da evidenciação da empresa Metalúrgica Gerdau S.A que conseguiu nota 04.

Para um maior entendimento acerca da pontuação referente à evidenciação do teste *impairment* foi realizada a confecção da Tabela 6, essa tabela utilizou a ferramenta da estatística descritiva.

Tabela 6 – Estatística descritiva da Pontuação da evidenciação do teste *impairment*

Segmento	Média	Mediana	Moda	Desvio - Padrão	Mínimo	Máximo
Siderurgia	-	-	-	-	-	-
Minerais Metálicos	2	2	-	1	1	3

Fonte: Dados da Pesquisa (2010)

No segmento Siderurgia tivemos apenas uma empresa, Metalúrgica Gerdau S.A que obteve nota 04, por termos apenas uma empresa nesse segmento não foi possível extrair nenhum novo dado através desses conceitos da estatística descritiva, já em relação ao segmento Minerais Metálicos foi encontrada uma média de 02, mediana 02, nenhum algarismo repetiu-se portanto não se obteve valor para moda, o desvio – padrão foi de 1 o Mínimo foi 01, representado pela empresa Litel Participações S.A e o Máximo 03 foi a nota da Vale S.A.

## 5. CONCLUSÕES

O presente estudo investigou a adoção inicial das Leis n. 11.638/07 e 11.941/09 e da CPC 01 – redução ao valor recuperável do ativo, teste de *impairment*, das empresas listadas dos segmentos Siderurgia e Minerais Metálicos na BM&Fbovespa. Nesse sentido, pesquisou-se quais empresas mencionaram o em suas notas explicativas, quantas aplicaram de fato o referido teste, quanta efetuaram a redução ao valor recuperável em seus ativos, bem como quando da ocorrência da redução do valor recuperável como este foi evidenciado.

A amostra da pesquisa compreendeu um total de 12 empresas, das quais 07 representavam o segmento Siderurgia e 05 o segmento Minerais Metálicos. Foram analisadas as demonstrações contábeis dessas empresas dos exercícios financeiros findos em 31/12/2007, 31/12/2008 e 31/12/2009. As empresas e as respectivas demonstrações contábeis foram pesquisadas no portal eletrônico da BM&FBovespa.

Das doze empresas analisadas observou-se que em 2007 apenas duas citaram o teste, em 2008 esse número subiu para nove e em 2009 passou para 10. Quanto à aplicação do teste, em 2007 nenhuma empresa o aplicou, em 2008 oito companhias o aplicaram e em 2009 esse número baixou para sete. Dessas companhias que aplicaram o teste apenas 04 obtiveram uma redução ao valor recuperável de seus ativos, afetando assim o resultado delas. E foi baseado nessas quatro empresas que foi observada e pontuada a Evidenciação dos resultados da aplicação do teste *impairment* de acordo com as instruções do CPC 01.

Visto que das doze empresas estudadas, em três anos diferentes, apenas 02 empresas encontraram resultado da aplicação do teste *impairment*, diferente de zero, em 2008 e também apenas duas em 2009( das 36 situações pesquisadas), deparou-se então com um questionamento, que a princípio não era intenção desse trabalho, será que as companhias estão sabendo de fato apurar se houve ou não redução ao valor recuperável de seus ativos? Essa

dúvida é baseada em um número tão pequeno de informações encontradas e faz-se interessante ser investigada por se tratar de um assunto novo no Brasil e ainda pouco orientado e apresentado por livros e estudiosos.

Dessas quatro empresas que encontraram um valor, após ser realizado o teste *impairment*, pode-se tirar a conclusão que houve um baixo grau de cumprimento das práticas de divulgação definidas no CPC 01. E um baixo nível de Governança Corporativa no tocante à investigação em questão.

Sugere-se que as companhias tenham mais atenção em relação as normas emitidas pelo CPC 01 e IAS 36 antes de divulgarem suas demonstrações contábeis, para que possam prestar informações aos diversos usuários de forma mais eficiente e transparente. E entende-se em conformidade à este fato que os órgão reguladores tenham um maior esforço para que seja observado se as companhias estão prestando informações aos usuários em conformidade com as boas práticas de Governança Corporativa, não ocorrendo assim conflitos entre agentes.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**BM&Fbovespa.** *Textos diversos.* Disponível em: <<http://www.BM&FBovespa.com.br>> Acessado em:

**BRAGA, Hugo Rocha; ALMEIDA, Marcelo Cavalcânti.** *Mudanças contábeis na lei societária: lei n. 11.638, de 28-12-2007.* SÃO PAULO: Atlas, 2008.

**CFC.** Resolução CFC n. 1055, 24 de outubro de 2005. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e dá providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 5 out. 2007.

\_\_\_\_\_. Resolução CFC n. 1103, de 28 de setembro de 2007. Cria o Comitê Gestor da Convergência no Brasil, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 5 out. 2007

\_\_\_\_\_. Resolução CFC n. 1.152, de 23 de janeiro de 2009. NBTC 19.18 – Adoção Inicial da Lei n. 11.683/07 e da MP n. 449/08. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 27 jan. 2009.

**COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger.** *Pesquisa em administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação.* 2. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

**COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS.** CPC-01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, 2007. Disponível em: [www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br), acesso em 01/09/2010.

**COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS.** Diversos Pronunciamentos. Disponível em: [www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br), acesso em 01/09/2010.

**ERNEST&YOUNG; FIPECAFI.** *Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras.* 1. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

**IAS – International Accounting Standard n. 36 – Impairment**

**IBRACON.** *Norma de procedimentos contábeis n° 27, de 29 de dezembro de 2005.* Demonstrações Contábeis – Apresentação e Divulgações. São Paulo: Ibracon, 3 dez. 2005.

**LEMES, Sirlei; CARVALHO, L. Nelson.** *Contabilidade Internacional para Graduação.* SÃO PAULO: Atlas, 2009.

**NIYAMA, Jorge Katsumi.** *Contabilidade internacional.* São Paulo: Atlas, 2005.



**PROJETO DE LEI N. 3.741**, de 8 de novembro de 2000. Altera e revoga dispositivos da Lei n. 6404, de 15 de dezembro de 1976, define e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e publicação de demonstrações contábeis e dispõe sobre os requisitos de qualificação de entidades de estudo e divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e auditoria como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Brasília, 8 nov. 2000. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 08 nov. 2000.*

**PROJETO DE LEI N. 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 28 dez. 2007.*

**PROJETO DE LEI N. 11.941**, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 28 mai. 2009.*

**SILVA, C. B. A.; MADEIRA, G. J.; ASSIS, J. L. F.** de. *Harmonização de normas contábeis: um estudo sobre as divergências entre normas contábeis internacionais e seus reflexos na contabilidade brasileira.* Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, a. 1, v.1, n. 1, p. 115-139, jan/jun. 2004.